



Tabela de Preços - 2012

Aprovado pela Câmara Municipal em 09/12/2011

Entrada em vigor: 01/01/2012



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÉZERE
CÂMARA MUNICIPAL

Tabela de Preços - 2012	
Designação	Valor (€)
CAPÍTULO I	
Prestação de serviços diversos	
Artigo 1.º	
1 Fotocópias avulsas, não autenticadas, por cada face:	
1.1 Tratando-se de apenas uma unidade:	
a) Por A4	0,67
b) Por A3.....	1,33
c) Por metro quadrado ou fração superior a A3	6,42
1.2- Acresce por cada unidade, para além de uma:	
a) Por A4	0,18
b) Por A3	0,32
c) Por metro quadrado ou fração superior a A3	4,80
2 Coleções de cópias de processos relativos a empreitadas, fornecimentos, ou outros:	
a) Por cada coleção	6,42
b) Acresce por cada:	
Folha A4	0,18
Folha A3	0,32
Metro quadrado	4,80
3 - Fornecimento de cartografia em base informática à escala 1/1.000, 1/10.000 ou outra	
a) Formato A4	3,20
b) Formato A3	4,80
c) Metro quadrado ou fração superior a A3	12,82
d) Em suporte informático	25,65
4 - Fotocópia simples de peças escritas, por página	0,63
4.1 Fotocópia autenticada de peças escritas, por página	0,97
5 - Cópia simples de peças desenhadas, por formato A4	0,63

5.1	Cópia simples de peças desenhadas, por página, noutros formatos	2,57
6 -	Cópia autenticada de peças desenhadas, por página, formato A4	0,97
6.1	Cópia autenticada de peças desenhadas, por página, noutros formatos ...	2,88
7 -	Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, por página, formato A4.....	1,28
7.1	Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, por página, noutros formatos	2,57
7.2	Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, formato A4, em suporte informático, por folha	2,57
7.3	Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, noutros formatos, em suporte informático, por folha	3,85
CAPÍTULO II		
Serviço de abastecimento de água		
Artigo 2º		
Instalação do ramal domiciliário de ligação à rede pública, de acordo com o seu diâmetro nominal:		
1 - Até ao comprimento de 5m, medido a partir do eixo da via:		
	Até 15 mm	199,72
	Maior que 15 mm e menor ou igual a 20 mm	234,05
	Maior que 20 mm e menor ou igual a 25 mm	268,38
	Maior que 25 mm e menor ou igual a 30 mm	305,82
	Maior que 30 mm e menor ou igual a 40 mm	337,03
	Maior que 40 mm e menor ou igual a 75 mm	374,48
	Maior que 75 mm	405,69
2 - Valor a acumular por cada metro de extensão para além de 5 m:		
	Até 15 mm	39,95
	Maior que 15 mm e menor ou igual a 20 mm	46,81
	Maior que 20 mm e menor ou igual a 25 mm	53,05
	Maior que 25 mm e menor ou igual a 30 mm	62,41
	Maior que 30 mm e menor ou igual a 40 mm	68,65
	Maior que 40 mm e menor ou igual a 75 mm	74,90
	Maior que 75 mm	81,14

Artigo 3º	
Consumos de água, por metro cúbico, de acordo com o tipo de consumo e escalão:	
1 - Consumo doméstico:	
1º Escalão - até 10 m3	0,85
2º Escalão - 11 a 25 m3	1,20
3º Escalão - mais de 25 m3	1,90
2 - Consumo comercial e industrial:	
1º Escalão - até 15 m3	0,85
2º Escalão - mais de 15 m3	1,90
3 - Consumo do estado e seus institutos	1,60
4 - Consumo do município e das freguesias	0,65
5 - Consumo das instituições de solidariedade social e pessoas coletivas de utilidade pública	0,65
6 - Consumo das associações culturais, desportivas e recreativas	0,65
7 - Consumo das associações humanitárias	0,00
8 - Consumo em obras - Escalão Único	2,50
<i>Observação:</i>	
<i>Nos casos de aluguer ou qualquer outro tipo de cedência de instalações, as entidades referidas nos números 4, 5, 6 e 7 deixam de beneficiar das tarifas respetivas, passando a aplicar-se as tarifas referentes ao novo tipo de uso.</i>	
Artigo 4º	
Ensaio do sistema predial, por cada fogo ou unidade autónoma	15,60
Artigo 5º	
Vistoria do sistema predial, por cada fogo ou unidade autónoma	15,60
Artigo 6º	
Ligação do ramal de introdução ao ramal de ligação	19,24
Artigo 7º	
Colocação do contador	13,00
Artigo 8º	
Aferição do contador	26,00
Artigo 9º	

Interrupção do fornecimento	13,00
Artigo 10º	
Restabelecimento do fornecimento	19,24
Artigo 11º	
Reparação ou substituição da torneira de segurança do contador	19,24
Artigo 12º	
Manutenção da rede de águas, de acordo com o tipo de consumo	
1 - Consumo doméstico	4,25
2 - Consumo comercial e industrial	4,25
3 - Consumo do estado e seus institutos	4,25
4 - Consumo do município e das freguesias	0,00
5 - Consumo das instituições de solidariedade social e pessoas coletivas de utilidade pública	0,00
6 - Consumo das associações humanitárias, culturais, desportivas e recreativas	0,00
CAPÍTULO III	
Serviço de conservação dos sistemas de águas residuais e tratamento e recolha de águas residuais	
Artigo 13º	
Instalação do ramal de ligação, de acordo com o seu diâmetro nominal:	
1 - Até ao comprimento de 5 m, medido a partir do eixo da via:	
Até 150 mm	218,40
Maior que 150 mm e menor ou igual a 200 mm	249,60
Maior que 200 mm	280,80
2 - Valor a acumular por cada metro de extensão para além de 5 m:	
Até 150 mm	43,68
Maior que 150 mm e menor ou igual a 200 mm	49,92
Maior que 200 mm	56,16
Artigo 14º	
Recolha de águas residuais por metro cúbico de água consumida, de acordo com o tipo de consumo de água:	
1 - Consumo doméstico	0,70

2 - Consumo comercial e industrial	0,70
3 - Consumo do Estado e institutos	1,05
4 - Consumo do município e das freguesias	0,70
5 - Consumo das instituições de solidariedade social e pessoas coletivas de utilidade pública	0,65
6 - Consumo das associações culturais, desportivas e recreativas	0,65
7 - Consumo das associações humanitárias	0,00
<i>Observações:</i>	
<i>1ª Nos casos de aluguer ou qualquer outro tipo de cedência de instalações, as entidades referidas nos números 4, 5, 6 e 7 deixam de beneficiar das tarifas respetivas, passando a aplicar-se as tarifas referentes ao novo tipo de uso.</i>	
<i>2ª As tarifas deste artigo apenas são aplicadas aos locais servidos de drenagem e tratamento de águas residuais.</i>	
Artigo 15º	
Conservação dos sistemas de águas residuais e tratamento de águas residuais, por metro cúbico de água consumida, de acordo com o tipo de consumo de água:	
1 - Consumo doméstico	0,11
2 - Consumo comercial e industrial	0,11
3 - Consumo do Estado e institutos	0,16
4 - Consumo do município e das freguesias	0,00
5 - Consumo das instituições de solidariedade social e pessoas coletivas de utilidade pública	0,00
6 - Consumo das associações humanitárias, culturais, desportivas e recreativas	0,00
<i>Observações:</i>	
<i>1ª Nos casos de aluguer ou qualquer outro tipo de cedência de instalações, as entidades referidas nos números 4, 5, 6 e 7 deixam de beneficiar das tarifas respetivas, passando a aplicar-se as tarifas referentes ao novo tipo de uso.</i>	
<i>2ª As taxas deste artigo apenas são aplicadas aos locais servidos de drenagem e tratamento de águas residuais.</i>	
Artigo 16º	
Ensaio do sistema predial, por cada fogo ou unidade autónoma	13,00
Artigo 17º	
Vistoria do sistema predial, por cada fogo ou unidade autónoma	13,00
Artigo 18º	

Ligação do ramal de introdução à câmara do ramal de ligação	19,24
Artigo 19º	
Limpeza de fossas, por cada cisterna ou fração	
a) Zonas cobertas com rede de saneamento	76,96
b) Zonas não cobertas com rede de saneamento	38,48
CAPÍTULO IV	
Serviço de recolha, depósito e tratamento de resíduos sólidos	
Artigo 20º	
Recolha, depósito e tratamento de resíduos sólidos, valores mensais:	
1 - Consumo doméstico: Escalão único	3,90
2 - Instituições Públicas do Estado	78,00
3 - Comércio e serviços	
a) Supermercados	41,60
b) Cafés	20,80
c) Restaurantes:	
- Restaurantes até 50 lugares	41,60
- Restaurantes com mais de 50 lugares	83,20
d) Unidades hoteleiras	
- Hotelaria com mais de 15 quartos	85,28
- Hotelaria entre 10 e 15 quartos	57,20
- Hotelaria até 10 quartos	28,60
e) Unidades Industriais	
- Estabelecimentos industriais até 20 empregados	41,60
- Estabelecimentos industriais com mais de 20 empregados	104,00
f) Médias e Grandes Superfícies	284,96
g) Restantes atividades	14,25
4 - Instituições Particulares de Solidariedade Social	0,00
5 - Autarquias Locais	0,00

6 - Associações / Bombeiros	0,00
<i>Observações:</i>	
<i>1ª As tarifas não se aplicarão aos consumidores se, comprovadamente, a localidade em causa não for servida por recolha de resíduos por parte da Câmara Municipal.</i>	
<i>2ª Nos casos de aluguer ou qualquer outro tipo de cedência de instalações, as entidades referidas nos números 4, 5 e 6 deixam de beneficiar das tarifas respetivas, passando a aplicar-se as tarifas referentes ao novo tipo de uso.</i>	
<i>3ª As tarifas deste artigo apenas são aplicadas aos locais servidos de drenagem e tratamento de águas residuais.</i>	
CAPÍTULO V	
Biblioteca	
Artigo 21º	
3 - Fotocópias:	
A4 preto	0,07
A4 cores	0,96
A3 preto	0,14
A3 cores	1,92
Acetato	0,64
4 - Impressões:	
a) Em impressora laser	
A4 (qualidade económica) a preto	0,07
A4 (qualidade económica) a cores	0,21
A4 (qualidade normal) a preto	0,10
A4 (qualidade normal) a cores	0,23
A4 (qualidade perfeita) a preto	0,17
A4 (qualidade perfeita) a cores	1,15
A4 (qualidade fotográfica) a preto	1,15
A4 (qualidade fotográfica) a cores	2,11
A4 (Acetato – qualidade perfeita) a preto	1,49
A4 (Acetato – qualidade perfeita) a cores	2,57
A3 (qualidade económica) a preto	0,15
A3 (qualidade económica) a cores	0,83

A3 (qualidade normal) a preto	0,17
A3 (qualidade normal) a cores	0,86
A3 (qualidade perfeita) a preto	0,27
A3 (qualidade perfeita) a cores	1,85
A3 (qualidade fotográfica) a preto	2,52
A3 (qualidade fotográfica) a cores	4,09
b) Em impressora a jacto de tinta:	
A4 (qualidade económica) a preto	0,04
A4 (qualidade económica) a cores	0,17
A4 (qualidade normal) a preto	0,06
A4 (qualidade normal) a cores	0,21
A4 (qualidade perfeita) a preto	0,15
A4 (qualidade perfeita) a cores	1,11
A4 (qualidade fotográfica) a preto	1,11
A4 (qualidade fotográfica) a cores	2,08
A4 (Acetato – qualidade perfeita) a preto	1,45
A4 (Acetato – qualidade perfeita) a cores	2,52
A3 (qualidade económica) a preto	0,11
A3 (qualidade económica) a cores	0,79
A3 (qualidade normal) a preto	0,11
A3 (qualidade normal) a cores	0,83
A3 (qualidade perfeita) a preto	0,23
A3 (qualidade perfeita) a cores	1,82
A3 (qualidade fotográfica) a preto	2,48
A3 (qualidade fotográfica) a cores	4,06
5 - Digitalizações	
- A4	0,32
- A3	2,57

<i>(a estes preços acresce o custo de impressão ou de suporte em cd ou disquete)</i>	
6 - Suportes	
- Disquete	0,64
- Cd – rom	2,57
7 - Aluguer de espaço de armazenagem de dados – por cada 100 MB	
- 1 semana	1,28
- 1 mês	2,57
- 1 ano	12,82
8 - Serviços telemáticos:	
8.1 Despesas de expedição por MB ou fração	0,33
8.2 Informação originária de suporte impresso:	
8.2.1 – Fornecida em formato imagem	
Original A4 e por página a digitalizar	0,15
Original A3 e por página a digitalizar	0,21
8.2.2 – Fornecida em formato texto:	
Original A4 e por página a digitalizar e a converter por OCR	0,33
Original A3 e por página a digitalizar e a converter por OCR	0,46
8.3 Informação originária de ficheiro informático offline, pela expedição/Mb	0,33
8.4 Informação originária de ficheiro informático on-line livre, pela expedição/Mb	0,33
8.5 Informação originária de ficheiro informático on-line de acesso pago, custo da informação no fornecedor e custo da expedição por Mb	0,33
8.6 Informação originária de ficheiro informático on-line acessível por assinatura, pela expedição / Mb	0,33
9 - Freeware:	
Serviços de pesquisa, gravação, indexação, organização e descrição de conteúdos, por título	0,67
10 Informação em suporte informático:	
a) – Em formato imagem	
- Original A4, por página a digitalizar e custos do suporte	0,15
- Original A3, por página a digitalizar e custos do suporte	0,21

b) – Em formato texto	
- Original A4, por página a digitalizar e reconhecer por OCR e custos do suporte	0,33
- Original A3, por página a digitalizar e reconhecer por OCR e custos do suporte	0,48
- Informação originária de ficheiro informático off-line	0,00
- Informação originária de ficheiro informático on-line livre	0,00
- Informação originária de ficheiro informático on-line de acesso pago	0,00
- Informação originária de ficheiro informático on-line acessível por assinatura	0,00
a) Custos do suporte previstos no n.º 6	0,00
b) Custos do suporte previstos no n.º 6 mais custo da informação no fornecedor ...	0,00
11 Serviço de informação à comunidade:	
Por hora de pesquisa	16,47
(fração mínima de ½ hora)	
(acréscimo de despesas de expedição por Mb ou fração por via telemática)	
(acréscimo de despesas de expedição e embalagem, por correio tradicional)	
(acréscimo de custos de impressão)	